

LEI Nº 2.973, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários devidos ao Município de Pompeia

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento de débitos previdenciários, pendentes de pagamento, relativo a contribuições previdenciárias não descontadas de servidores e agentes políticos do Município de Pompeia, consolidados ou pendentes de consolidação, abrangendo inclusive aqueles objeto de execução judicial.

Art. 2º. Os débitos poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) prestações mensais.

Art. 3º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados monetariamente pelo mesmo índice aplicado à dívida tributária do município.

Art. 4º. As parcelas vincendas serão atualizadas, mensalmente, na data do respectivo pagamento, pelos mesmos índices do artigo anterior.

Art. 5º. Eventuais ações judiciais serão suspensas até o cumprimento total do parcelamento, podendo prosseguir em caso de seu descumprimento.

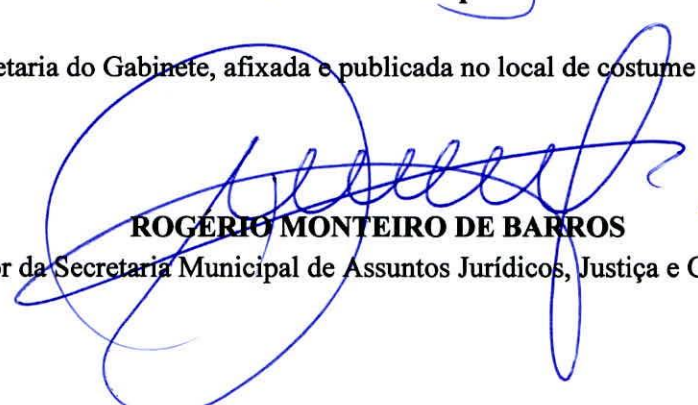
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de março de 2021.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



ROGERIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

